

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Vassouras
Cartório da 2ª Vara
Av. Marechal Paulo Torres, 731 CEP: 27700-000 - Centro - Vassouras - RJ e-mail:
vas02vara@tjrj.jus.br

Processo Nº: 0000815-59.2021.8.19.0065 ; Distribuído em:
14/04/2021.

Classe/Assunto: Ação Civil de Improbidade Administrativa - Violação dos Princípios Administrativos /
Improbidade Administrativa / Atos Administrativos

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Eu, Carlos José Jordão do Amaral - Chefe de Serventia -Matr. 01/28406, CERTIFICO, que revendo em meu poder, através do sistema informatizado DCP, os autos da ação acima qualificada, distribuída a este Juízo em 14/04/2021, por intermédio do Distribuidor da Comarca de Vassouras, registrada sob o nº 0000815-59.2021.8.19.0065, movida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** em face de **SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**, Prefeito Municipal de Vassouras à época, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 106.535.377-43, residente à [REDACTED] Vassouras/RJ, CEP 27.700-000, e OUTRO, VERIFIQUEI QUE: Trata-se de AÇÃO CÍVEL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO em face do RÊU acima qualificado e outro, na qual requer a condenação pela prática do ato de improbidade previsto no art. 11, caput e inciso I, da Lei 8429/92, aplicando-lhe as sanções descritas no art. 12, inciso III, da Lei de Improbidade Administrativa. O processo teve seu curso normal culminando com SENTENÇA proferida em 03/10/2023, julgando IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo Ministério Público, que inconformado, interpôs recurso de Apelação, o qual foi julgado IMPROCEDENTE nos termos do ACÓRDÃO proferido em 29/05/2024:..."Por estas razões, voto pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto, mantendo a Sentença por seus próprios fundamentos."... O referido Acórdão transitou em julgado em 30/07/2024, e o processo atualmente encontra-se arquivado definitivamente, por determinação Judicial contida na Sentença..

É o que me cabia informar, com base nas informações extraídas dos sistemas DCP e , e conforme requerido pela parte interessada.. E para constar, lavrei a presente que vai por mim assinada.

Carlos José Jordão do Amaral
Chefe de Serventia
Matrícula: 01/28406

Carlos José Jordão do Amaral
Chefe de Serventia-matr. 01/28406

Vassouras, 11 de julho de 2026.

GRERJ - 22938403889-82